PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

PREGÃO ELETRÔNICO n. 051/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO,** visando a contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento de Refeições para atender ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicado no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo café da manhã, almoço/jantar (no sistema *self service*), lanches e marmitas, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 9h do dia 13/06/2013 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.comprasnet.gov.br*

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n**.** 0020475-02.2013.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/1014/2013.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9°, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 306.110,17 (trezentos e seis mil cento e dez reais e dezessete centavos).

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *COMPRASNET*

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta;

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.2.1. Em caso de omissão a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.2.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, etc) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasnet.gov.br, opção “Acesso seguro. Clique Aqui” > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto,** prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.5. Da Proposta de preços detalhada e da habilitação

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e

c) **Valor unitário** e **valor total** de cada item.

6.5.2. A habilitação parcial da licitante primeira classificada será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação da (do):

a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de regularidade junto ao INSS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

g) Índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um).

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de 2 (duas horas) contados do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

b) documentos indicados no subitem 6.5.2 que porventura estejam vencidos e/ou não informados no SICAF, devidamente revalidados/atualizados;

c) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no SICAF, for inferior a 1 (um). A comprovação será feita mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme Parecer de Orientação n. 001/13-DICONT/CCI/TJRO.

6.5.4. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas dos subitens 6.5.2 e 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

6.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou ainda revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.5.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7.1. Se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.2. Da assinatura do contrato

7.2.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o contrato.

7.2.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento -, encaminhado com o anexo do contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.2.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 8 deste Edital.

7.2.4. A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o contrato assinado, no prazo estabelecido no item anterior.

7.2.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.2.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.2.7. Nas hipóteses de não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.3. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato

7.3.1. Conforme descrito no item 14 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

7.4. Da vigência do contrato

7.4.1. Conforme descrito no item 11 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

7.5. Da garantia para contratação

7.5.1. Conforme descrito no item 13 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no item 19 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal “O Estadão do Norte”, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

11.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III - Preços de referência.

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2013.

JOSÉ MIGUEL DE LIMA
Secretário Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 009/DISEG/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Elaboração:

Antônio Cardoso Mourão
Dir. Div. Serviços Gerais

Vinícius L. M. Oliveira
Ch. Seção de Conservação e Limpeza

Porto Velho-RO, Abril de 2013.

1. DO OBJETIVO

1.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa dos serviços a serem contratados para subsidiar ao Departamento de Compras na contratação de empresa especializada conforme o Objeto deste Termo de Referência, no atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.2. Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia*, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

1.3. Contudo, no intuito de caracterizar o Objeto da licitação, propõe realizar estudo de conhecimento de mercado para verificar os gastos deste Judiciário referente ao que se pretende adquirir, visando à redução de desperdícios, de riscos e contratações desnecessárias, propiciando economia ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e maximizando os recursos orçamentários disponíveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência terá como base as Leis n. 8.666/93, 10.520/02, Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

2.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE

3.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, “b” da Lei n. 8.666/93.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Haja vista as audiências e demais serviços do Poder Judiciário, onde muitas vezes há uma necessidade de permanência em tempo integral, para não interromper as atividades, podendo ser as Sessões do Júri e das Câmaras, as Operações da Justiça Rápida e outras atividades do Poder Judiciário, para atender o Objeto deste Termo de Referência, faz se necessária à contratação de empresa fornecedora de marmita, lanches, refrigerantes, refeições no sistema *self service*, café da manhã, almoço e jantar, com sistema de entrega, para atender ao Poder Judiciário.

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo café da manhã, almoço/jantar (no sistema *self service*), lanches e marmitas no atendimento às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia. (cadser: 3697).

5.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer alimentação referente aos subitens abaixo, respeitando o

quantitativo e a descrição de cada item do Objeto, conforme detalhamento no **Anexo III** deste Termo de Referência (Cardápio).

5.2.2. As comarcas a serem atendidas estão relacionadas no **Anexo I** do presente Termo de Referência.

5.2.3. Das marmitas

5.2.3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer as **marmitas** de acordo com os cardápios e em conformidade com as quantidades estabelecidas, e deverá vir acompanhado de: guardanapo de papel e talheres descartáveis.

5.2.3.2. A composição das **marmitas** será constituída pelo: cardápio padrão, cardápio principal, acompanhamento, salada, sobremesa.

5.2.3.3. As **marmitas** deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis, onde a salada deverá vir acompanhada separadamente em embalagem própria.

5.2.4. Dos Lanches

5.2.4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os **lanches**, do tipo x-salada**,** de acordo com a composição e em conformidade com as quantidades mínimas estabelecidas de cada item, e deverá vir acompanhado de: guardanapo de papel, sachês lacrados, contendo 08 (oito) gramas, sendo: 01 (um) de catchup, 01 (um) de maionese e 01 (um) de mostarda.

5.2.4.2. Os **lanches** deverão ser acondicionados individualmente, em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis e cada recipiente comportará apenas um lanche.

5.2.5. Dos Refrigerantes e Sucos

5.2.5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os **refrigerantes** (lata ou 2 litros) e os **sucos** (lata), gelados, em conformidade com as opções apresentadas.

5.2.5.2. Os **refrigerantes** e **sucos**, deverão ser acondicionados e transportados em isopor ou caixa térmica.

5.2.6. Do Café da Manhã

5.2.6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o **café da manhã** de acordo com a composição e para a quantidade de pessoas estimadas.

5.2.7. Das Refeições no Sistema *Self Service*

5.2.7.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer as **refeições no sistema *self service*** de acordo com a composição e para a quantidade de pessoas estimadas.

5.2.7.2. Os **cafés da manhã** e as **refeições no sistema *self service*** deverão ser acondicionados

em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos.

5.2.8. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas, mantendo-a livre de ações microbiológicas.

5.3. DA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, que deverá apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado etc.).

5.4. DOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE APOIO

5.4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer para o **Café da Manhã** e para as **Refeições no sistema *self service***, acordo com a composição e para a quantidade de pessoas estimadas, os seguintes materiais e utensílios:

a) Para **ambos os eventos**: guardanapos de papel, copos de vidro, pratos de louça e talher completo em aço inox ou similar;

b) Para o **Café da Manhã**: jarras de vidro ou inox, adoçante, porções de açúcar, colherinha descartável para café, xícaras com pires para café, chá e leite;

c) Para as **Refeições no sistema *self service***: azeite de oliva extra virgem, molho de pimenta, palito de dente, porta condimentos com: pimenta do reino, sal e vinagre.

5.4.2. A **CONTRATADA** deverá identificar as garrafas térmicas e as jarras com os produtos oferecidos sobre a mesa.

5.4.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela Contratada na execução do contrato.

5.5. DA QUANTIDADE ESTIMADA

5.5.1. Com base no quantitativo contratado para o exercício de 2012, estimamos para atender o exercício de 2013 o quantitativo conforme consta no **Anexo IV** deste Termo de Referência.

5.5.2. O quantitativo estimado para atender as Comarcas foi distribuído em Grupos, de acordo com a região geográfica do Estado, a fim de haver melhor propostas para o certame.

5.5.3. O quantitativo estimado dos itens poderá ser remanejado, inclusive de uma Comarca para outra, dentro de seu Grupo, desde que não ultrapasse o valor global do Contrato.

5.6. DAS SOLICITAÇÕES E OS PRAZOS DE ENTREGA

5.6.1. A (s) solicitação (ões) de **Café da Manhã** ou **Refeições no sistema *self service*** será (ão) realizada (s) por meio de **Requisição (ões)**, assinada (s) pelo Fiscal do Contrato, encaminhada à **CONTRATADA** por meio eletrônico, podendo ser através de e-mail, fax ou outro meio a combinar, informando o local de entrega e a quantidade necessária.

5.6.2. A (s) solicitação (ões) de **marmitas** ou **Lanches** será (ão) realizada (s) pelo Fiscal do Contrato, por meio eletrônico, podendo ser através de e-mail, telefone, fax ou outro meio a combinar, informando o local de entrega e a quantidade necessária.

5.6.3. A (s) solicitação (ões) deverá (ão) ser encaminhada (s) com antecedência mínima de:

a) 02 (duas) horas para marmita ou Lanches;

b) 24 (vinte e quatro) horas para Café da Manhã;

c) 24 (vinte e quatro) horas para Refeições no sistema *self service*;

5.6.4. Havendo a necessidade do fornecimento de marmita fora do horário estipulado, o solicitante poderá ir buscar no restaurante ou fazer sua refeição no local, ficando a opção a cargo da **CONTRATADA**.

5.6.5. Em casos de extrema necessidade e sendo imprescindível a realização de algum serviço extra, tais como Justiça Rápida, Ressoar, Conciliar, etc., a **CONTRATADA** fornecerá aos sábados, domingos e feriados. O comunicado à **CONTRATADA** será feito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.6.6. O fornecimento deverá ser entregue nos horários abaixo relacionados ou previamente combinado com o Fiscal do Contrato.

a) Café da Manhã: até às 07 (sete) horas;

b) Marmita: até às 13 (treze) horas;

c) Lanche: em horário combinado;

d) Refeições (almoço): até às 12 (doze) horas;

e) Refeições (jantar): até às 18 (dezoito) horas;

5.7. DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.7.1. Os locais de entrega do Objeto são aqueles constantes na relação de unidades do **Anexo I** deste Termo de Referência. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou local de trabalho utilizado pelo **TRIBUNAL**, podendo ser na área urbana ou rural, até 25 (vinte e cinco) km, situação em que se fará a respectiva adequação, não devendo ocorrer acréscimo de valores para o **TRIBUNAL**.

5.8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE NOS SERVIÇOS

5.8.1. A **CONTRATADA**, tendo em vista a correta execução do Objeto deste Termo de Referência, visando o fornecimento e das demais obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento, obrigar-se-á:

a) Manter disciplina e ética profissional, nos locais dos fornecimentos, qualquer empregado da **CONTRATADA**;

b) Identificar todos os equipamentos e acessórios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **TRIBUNAL**;

c) Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e acessórios, objetivando a correta execução dos serviços;

d) Utilizar produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por este **TRIBUNAL**;

e) Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Administração, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

f) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo apresentar-se com vestígios de deterioração, azedo ou quando não atenderem aos padrões da qualidade deste Termo de Referência.

g) Manter, às suas expensas, no mínimo 01 (um) funcionário durante todo o período em que estiverem sendo servidos os **Cafés da Manhã** e as **Refeições no sistema *self service***;

h) Efetuar a limpeza e a conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, pratos, copos e outros, não deixando os mesmos com sujidades nas dependências do **TRIBUNAL**. A limpeza e conservação da área onde serão efetuadas as alimentações, Objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo do **TRIBUNAL**.

i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

j) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual;

k) A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato para instalar a estrutura necessária à execução do objeto deste Termo de Referência, nas comarcas do Grupo em que for vencedora na licitação, salvo nas que já houver;

l) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor ou Fiscal do Contrato declaração informando que todas as despesas advindas de possível subcontratação serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade;

m) A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados crachá de identificação e obedecer ao disposto nas normas de segurança do trabalho, bem como fiscalizar ao disposto nesta alínea, caso haja subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

n) A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato para apresentar ao Gestor do Contrato a **comprovação de possuir** Nutricionista com Registro no CRN, que ateste a qualidade da alimentação. A comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos: cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente, em cumprimento a Lei Estadual n. 2.195, de 30/11/2009; e

o) A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentar ao Gestor do Contrato o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária de cada localidade onde mantenha a estrutura necessária, conforme alínea "k" do subitem 5.8.1 deste Termo de Referência.

6. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

6.1. Tendo em vista que o **TRIBUNAL** possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental bem como o que diz na legislação abaixo relacionada:

a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);

c) Decreto n. 5.940, de 25/10/2006 (Separação dos Resíduos Sólidos Recicláveis);

d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);

e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental).

f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (desenvolvimento sustentável nas contratações).

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá:

a) Elaborar e manter um programa de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água, coleta seletiva e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

b) Adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Caso a licitante entenda necessário para fins de elaboração de sua Proposta, poderá realizar Visita Técnica ao local de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de conhecer as condições do local onde será executado o objeto da licitação, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços.

7.2. Optando pela Visita Técnica, a licitante, caso necessite de acompanhamento, o mesmo

deverá ser marcado previamente junto à Administração de cada local pelo (s) telefone (s) no **Anexo I** deste Termo de Referência.

7.3. A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a Visita Técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do Objeto deste Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com o art. 72 da Lei n. 8.666/1993 será permitida a subcontratação de empresas que possuam matriz ou filial na Comarca a ser atendida dentro do Grupo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Haja prévia e expressa autorização do Gestor e Fiscal do Contrato;

b) Preencher os mesmos requisitos exigidos para a **CONTRATADA** quanto ao Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, conforme alínea "o" do subitem 5.8.1 deste Termo de Referência.

c) A **CONTRATADA** responderá pela execução perfeita e total dos serviços realizados pela subcontratada; e

d) Fica a **CONTRATADA** responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causados pelos empregados ou prepostos da subcontratada, a terceiros ou ao Patrimônio Público na execução do Contrato.

8.2. A **CONTRATADA** autorizará a subcontratada a efetuar os serviços constantes neste Termo de Referência, somente, após aprovação expressa do Gestor e Fiscal do Contrato.

8.3. A subcontratação do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo contratual entre o **TRIBUNAL** e a subcontratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do TJRO (DJ n. 20, de 30/01/2009), o contrato terá como Gestor (a) o (a) Diretor da Divisão de Serviços Gerais e como Fiscal (is) o (a) Assistente de Direção de cada Unidade do **TRIBUNAL**.

9.2. Gestor (a): Antônio Cardoso Mourão.

9.3. O (A) Gestor (a) do Contrato poderá ser localizado no (a) Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, na Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, fone (69) 3217-1187.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários destinados estão de acordo com o Detalhamento de Despesa do TJRO / FUJU aprovado para o exercício de **2013**, havendo, portanto, disponibilidade orçamentária para contratação do referido serviço, devendo tal despesa ser classificada conforme segue abaixo:

10.1.1 A despesa decorrente desta contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 03.011.02.122.1278.2998 – Manter a Administração da Unidade; e Funcional Programática: 03.011.02.061.2059.1601 – Promover o Desenvolvimento de Políticas Judiciárias.

Item da contratação	Projeto Estratégico	Projeto Operacional	Especificação da despesa (conforme o SIGA)	Elemento de Despesa	Subitem
1	Manutenção e Serviços do PJRO	Manter a Administraçã o da Unidade	Fornecimento de alimentação – Comarcas do Interior	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	41 – Fornecimento de Alimentação
2	Políticas Judiciárias	Ressoar	Alimentação (almoço self service, lanches).	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41 – Fornecimento de Alimentação

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

12. DOS PREÇOS

12.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo participante em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

12.2. Havendo dissensão entre o valor expresso em algarismo e o exposto por extenso, prevalecerá este último.

12.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, materiais, insumos, recursos humanos, transporte e outros, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários etc. a que estiver sujeito.

12.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis para atender o Objeto deste Termo de Referência,

salvo as alterações permitidas e discriminadas neste Termo de Referência.

12.5. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) será o da compatibilidade com os preços de mercado.
12.6. Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos praticados no mercado.

12.7. Os preços apurados pelo **TRIBUNAL** correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar valor do Objeto a ser contratado, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economia da sua proposta, atendidos fatores e critério de julgamentos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. DA GARANTIA

13.1. A empresa vencedora deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

13.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma Instituição Bancária, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

13.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 3 (três) meses.

13.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

13.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

13.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

13.5.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

13.6. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

13.7. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

13.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

13.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

13.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

14. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e para atender ao interesse público, seja de forma unilateral ou acordo entre as partes.

14.2. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

14.3. Nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TRIBUNAL** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.4. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

14.5. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, adotando-se com índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1 e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo**.**

14.6. A inexecução total ou parcial do Contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências estabelecidas no próprio contrato e previstas em lei ou regulamento, com base nos art. 78 a 80 da Lei n. 8.666/93.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

15.2. Será declarada unilateralmente pelo **TRIBUNAL** se, durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **TRIBUNAL**, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o **TRIBUNAL**.

15.3. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

15.4. Quando no descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

15.5. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, em qualquer época,

independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de atender as determinações do **TRIBUNAL**;

b) Atrasar ou retardar os serviços do Objeto do Contrato;

c) Paralisar o fornecimento dos serviços sem motivo justificado;

d) Prejudicar a qualidade do Objeto deste Termo de Referência, desviando-se das especificações constantes da sua proposta;

e) Entrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, conforme disposto na Lei n. 11.101/05, c/c o art. 167, XIV da Lei n. 9.433/05, não cabendo a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

15.6. No caso de rescisão do Contrato em decorrência das hipóteses previstas no subitem anterior, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados e aprovados pelo **TRIBUNAL**, não gerando, este ato de rescisão, qualquer direito à **CONTRATADA** de cobrança de multa, indenização ou ressarcimento.

16. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

16.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o Objeto deste Termo de Referência.

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** deverá executar o Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e de acordo com as solicitações deste **TRIBUNAL**, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

17.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

17.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

17.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.5. Fornecer e arcar com as eventuais despesas relativas ao transporte dos materiais ou funcionários até o local da execução ou entrega do Objeto deste Termo de Referência.

17.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

17.7. Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações do **TRIBUNAL**, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

17.8. Responder pelos danos causados diretamente ao **TRIBUNAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **TRIBUNAL**, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

17.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

17.10. Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

17.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

17.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **TRIBUNAL**, cujas providências serão adotadas pela **CONTRATADA**.

17.13. Manter durante a vigência do Contrato, Nutricionista, com Registro no CRN, em cumprimento a Lei Estadual n. 2.195, de 30/11/2009.

17.14. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a **CONTRATADA**, ainda, a:

a) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **TRIBUNAL**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato;

b) Comunicar ao **TRIBUNAL** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

c) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **TRIBUNAL** e dos locais da prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução dos serviços;

d) Fornecer o uniforme padronizado, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização durante a execução do Contrato, devendo os empregados estar sempre higienizados (na medida do possível), uniformizados e identificados;

e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **TRIBUNAL** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **TRIBUNAL** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **TRIBUNAL**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

f) Responsabilizar pelos empregados alocados na execução do Objeto deste Termo de Referência, na forma da lei, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, exames de saúde, seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas; pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível invocar a corresponsabilidade do **TRIBUNAL** para tentar eximir-se destas obrigações;

g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Havendo recusa da **CONTRATADA** em apresentar a garantia e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo **valor total** estimado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **TRIBUNAL**.

18.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela **CONTRATADA**;
18.1.2. A mesma penalidade incidirá em desfavor da **CONTRATADA** que desatender a complementação ou substituição da garantia, quando houver alteração do contrato.

18.3. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir com a execução do Objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito com documentos comprobatórios ao (a) Gestor (a) do Contrato, ficando a critério deste **TRIBUNAL** a sua aceitação.

18.4. Pelas **imperfeições** da execução do Objeto deste Termo de Referência, o **TRIBUNAL** poderá aplicar penalidades conforme descritas no **Anexo II** deste Termo de Referência.

18.5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o **valor total** estimado para o contrato.

18.6. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao **TRIBUNAL** não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7. A **CONTRATADA** inadimplente quando não tiver valores a receber do **TRIBUNAL** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

18.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a **CONTRATADA** se garantirá à ampla defesa e o contraditório.

18.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o TRIBUNAL aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do Objeto.

19.2. A (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida (s) em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU**. CNPJ: **10.446.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, 585, bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-330.

19.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, a (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) ser acompanhada (s) obrigatoriamente de:

I – Relatório detalhado da execução do Objeto deste Termo de referência;

II – Certidões Negativas de Débito:

a) de Tributos Contribuições Federais;

b) de Tributos Contribuições Estaduais;

c) de Tributos Contribuições Municipais;

d) de Regularidade do FGTS (CRF);

e) do INSS (CND).

f) Trabalhistas (CNDT);

19.4. O pagamento será efetuado **no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, contado a partir do da apresentação da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) do período (mês), desde que a (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) tenha (m) sido apresentada (s) com o aceite / certificação do (a) Gestor (a) do Contrato acompanhada (s) dos comprovantes e documentos necessários, acerca do (s) serviço (s) prestado (s) no período (mês) e a documentação da **CONTRATADA** esteja regularizada conforme descrito neste Termo de Referência. Se no dia seguinte ao prazo de entrega da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) não tenha sido apresentada a documentação necessária e/ou não esteja regularizada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, e a contagem dar-se-á somente a partir da regularização e/ou apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços, atualização monetária, ou qualquer ônus para o **TRIBUNAL**.

19.5. Quando o Objeto deste Termo de Referência se tratar de Serviço e Consumo, a (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is), deverão ser expedidas em separado uma da outra.

19.6. Quando for o caso, a (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) referente à Consumo deverá (ão) ser expedidas na forma eletrônica, conforme determina o Art. 196-A2, Protocolo ICMS 85/10, inciso I, do Decreto n. 15.379, de 08/09/2010, publicado no DOE n. 1.570, de 09/09/10.

19.7. O **TRIBUNAL** poderá descontar da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) mensal (is) da **CONTRATADA** valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.

19.8. A (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is), uma vez certificada pelo (a) Gestor (a) do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** a qual deverá vir descrita na (s) Fatura (s) / Nota (s) fiscal (is).

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TRIBUNAL**, entre a data referida e a correspondente ao efetivo pagamento da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is), serão calculados, mediante apresentação da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) própria (s), por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

20. CONCLUSÃO

20.1. Por derradeiro, perfazemos o presente Termo de Referência com o intuito de conceituar o Objeto e as especificidades da contratação com clareza, precisão e objetividade necessárias a subsidiar o Departamento de Compras, com o fim de encetar processo para o Objeto em questão.

20.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores anexo ao Edital. Os preços indicados neste Termo de Referência não vinculam os licitantes, os quais poderão adotar valores que correspondam a competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo, viabilizando apresentação de propostas mais vantajosas para Administração.

Elaboração: **Antônio Cardoso Mourão**
Dir. Div. Serviços Gerais

Vinícius L. M. Oliveira
Ch. Seção de Conservação e Limpeza

ANEXO I

(DO TERMO DE REFERÊNCIA)

RELAÇÃO DE PRÉDIOS DO TRIBUNAL (INTERIOR)

GRUPO 01	GRUPO 02
COMARCA DE ARIQUEMES *FÓRUM DR. ALUÍZIO SAYOL DE SÁ PEIXOTO* *Av. Tancredo Neves, 2606 – Centro – CEP 76872-854* *Fone: (69) 3535-2493/ 2093/5919/3473/7325/7326/ 7327*	***COMARCA DE JI-PARANÁ*** *FÓRUM DES. HUGO AULLER* *Rua Ji-Paraná, 615, Urupá – CEP 76900-261 (Adm: 243)* *Fone: (69) 3421-3279/ 1337/ 1369/ 1995/ 5128/ 4180/ 1399*
COMARCA DE BURITIS *FÓRUM JORGE GURGEL DO AMARAL NETO* *Rua Taguatinga, 1380 – Setor 03 – CEP 76880-000* *Fone: (69) 3238-2963 / 2910 / 2860*	***COMARCA DE ALVORA DO OESTE*** *FÓRUM JURISTA JOSÉ JÚLIO GUIMARÃES LIMA* *Rua Vinícius de Moraes, 4308 – Centro – CEP 76930-000* *Fone: (69) 3412-2540 / 2629 / 3806 / 3022 / 3809*
COMARCA DE JARU *FÓRUM MIN. VICTOR NUNES LEAL* *Rua Raimundo Cantanhede, 1080 – CEP 76890-000* *Fone: (69) 3521-2393 / 1958 / 1220 / 1587 / 5149*	***COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE*** *FÓRUM JURISTA TEIXEIRA DE FREITAS* *Rua Café Filho, 127 – Pç. Três Poderes – CEP 76920-000* *Fone: (69) 3461-3813 / 2050 / 1256 / 1327*
COMARCA DE MACHADINHO DO OESTE *FÓRUM JOSÉ PEDRO DO COUTO* *Rua Tocantins, 3029 – Centro – CEP 76868-000* *Fone: (69) 3581-2442 / 2503 / 2980*	***COMARCA DE PRESIDENTE MÉDICE*** *FÓRUM PROF. PONTES DE MIRANDA* *Av. Castelo Branco, 2667 – Centro – CEP 76916-000* *Fone: (69) 3471-2714 / 2655 / 1445 (Adm: 8)*

ANEXO II

(DO TERMO DE REFERÊNCIA)

IMPERFEIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

TABELA DE PENALIDADES

Na hipótese da contratada praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, o **TRIBUNAL** poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar multa (s) sobre o **valor total estimado** do Contrato, conforme tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	LIMITE DE TOLERÂNCIA*
1	**0,05 %**	**Até 5 vezes**
2	**0,10 %**	**Até 4 vezes**
3	**0,20 %**	**Até 3 vezes**
4	**0,40 %**	**Até 2 vezes**
5	**1,00 %**	**Até 2 vezes**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Atrasar, injustificadamente, a entrega da alimentação ou entregar em horário muito aquém do solicitado.	5
2	Entregar a alimentação em local diferente do solicitado.	3
3	Fornecer utensílios ou acessórios com sujidades ou sem os padrões mínimos de higiene.	4
4	Fornecer parcialmente os utensílios ou acessórios que acompanham o café da manhã e as refeições no sistema self service.	2
5	Fornecer refrigerante ou sucos sem que estejam gelados.	3
6	Fornecer parcialmente os itens do cardápio que compõe o café da manhã ou as refeições no sistema *self service.*	3
7	Fornecer parcialmente os itens do cardápio que compõe o lanche ou marmitas.	3
8	Não fornecer, parcial ou total, os acompanhamentos do lanche ou da marmita.	1
9	Fornecer alimentação com sinais de insalubridade ou deterioração.	4
10	Recusar à substituição, no total ou em parte, da alimentação quando a mesma apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração.	5
11	Fornecer alimentação aquém ou além do ponto de cozimento (cru, pouco cozido, cozido demais, queimado etc.).	4
12	Fornecer em quantidade insuficiente, conforme solicitado, o café da manhã ou as refeições no sistema *self service.*	3
13	Transportar ou fornecer a alimentação em embalagens inadequadas (rasgadas, perfuradas, abertas, sujas, misturadas etc.).	3

14	Não disponibilizar pelo menos 01 (um) funcionário durante todo o período em que estiverem sendo servidos os Cafés da Manhã e as Refeições no *sistema self service*.	2
15	Deixar materiais de sua propriedade tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, pratos, copos e outros com sujidades nas dependências do **TRIBUNAL**.	1

(*) O limite da tolerância será considerado por Fórum/Prédio durante a vigência contratual.

As infrações mencionadas serão consideradas por ocorrência em cada solicitação e poderão ser acumulativas.

Excedendo a Tolerância prevista e havendo a reincidência, por 03 (três) vezes de cada item, no mesmo período mês, poderá ser considerado descumprimento parcial ou total do Compromisso pela **CONTRATADA** e podendo ser aplicada as sanções previstas neste Termo de Referência.

ANEXO III

(DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DESCRIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO

CARDÁPIO

CAFÉ DA MANHÃ

CAFÉ DA MANHÃ	
CAFÉ	MANTEIGA
SACHÊS DE CHÁ (SABORES DIVERSOS)	REQUEIJÃO
LEITE INTEGRAL E DESNATADO	QUEIJO
CHOCOLATE EM PÓ	PRESUNTO
GELEIA DE FRUTA	PÃO DE QUEIJO
DOIS TIPOS DE BOLO*	PÃO DE LEITE (MASSA FINA)
DOIS TIPOS DE SUCO*	PÃO FRANCÊS
DOIS TIPOS DE FRUTA*	PÃO INTEGRAL
PATÊ	TORRADA
MINGUAU	MOLHO DE CACHORRO QUENTE

Quantidade estimada por pessoa:

Sólido: 600 gramas

Líquido: 400 mililitros

***TIPOS DE BOLO:**

ABACAXI, BAUNILHA, COCO, FUBÁ, LEITE, CHOCOLATE, CENOURA, LARANJA, MACAXEIRA.

***TIPOS DE SUCO:**

ABACAXI, CUPUAÇU, CAJÁ, CAJU, GOIABA, MAÇÃ, MANGA, MARACUJÁ, LARANJA, PESSÊGO, UVA.

***TIPOS DE FRUTA:**

ABACAXI, BANANA, MAÇÃ, MAMÃO, MELÃO, MELANCIA, LARANJA

REFEIÇÕES NO SISTEMA *SELF SERVICE*

CARDAPIO PADRÃO
ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA
ALTERNANDO COM: ARROZ À GREGA; BAIÃO DE DOIS; ARROZ COM LEGUMES; ARROZ CARRETEIRO

DIA	REFEIÇÕES NO SISTEMA *SELF SERVICE*	
SEGUNDA-FEIRA	Filé ao Molho Madeira	Filé de Frango Grelhado com Ervas
TERÇA-FEIRA	Estrogonofe de Filé	Filé de Peixe Grelhado
QUARTA-FEIRA	Bife Acebolado	Moqueca de Peixe
QUINTA-FEIRA	Assado de Panela Recheado	Estrogonofe de Frango
SEXTA-FEIRA	Filé Grelhado com Cebola e Alho	Filé de Frango ao Molho Branco

DIA	ACOMPANHAMENTO	
SEGUNDA-FEIRA	Batata Frita	Banana à Milanesa
TERÇA-FEIRA	Batata Palha	Bolinho de Arroz
QUARTA-FEIRA	Polenta Frita	Batata Assada
QUINTA-FEIRA	Purê de Batata	Batata Palha
SEXTA-FEIRA	Mandioca Frita	Escondidinho de Carne Seca

DIA	SALADA
SEGUNDA-FEIRA	Alface, Tomate, Cenoura, Chuchu e Couve-Flor
TERÇA-FEIRA	Alface, Tomate, Laranja, Palmito e Vinagrete
QUARTA-FEIRA	Alface, Tomate, Pepino, Beterraba e Brócolis
QUINTA-FEIRA	Alface, Tomate, Milho, Ervilha e Azeitona
SEXTA-FEIRA	Alface, Tomate, Repolho, Rúcula e Abacaxi

DIA	SOBREMESA	
SEGUNDA-FEIRA	Abacaxi	Mousse
TERÇA-FEIRA	Mamão	Pudim
QUARTA-FEIRA	Melancia	Pavê
QUINTA-FEIRA	Melão	Creme
SEXTA-FEIRA	Banana	Gelatina

Quantidade estimada por pessoa:

Sólido: 600 gramas

Sobremesa: 100 gramas

MARMITA

CARDAPIO PADRÃO
ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA

DIA	CARDÁPIO PRINCIPAL (uma porção)	
SEGUNDA-FEIRA	Filé ao Molho Madeira	Filé de Frango Grelhado com Ervas
TERÇA-FEIRA	Estrogonofe de Filé	Filé de Peixe Grelhado
QUARTA-FEIRA	Bife Acebolado	Moqueca de Peixe
QUINTA-FEIRA	Assado de Panela Recheado	Estrogonofe de Frango
SEXTA-FEIRA	Filé Grelhado com Cebola e Alho	Filé de Frango ao Molho Branco

DIA	ACOMPANHAMENTO (uma porção)	
SEGUNDA-FEIRA	Batata Frita	Banana à Milanesa
TERÇA-FEIRA	Batata Palha	Bolinho de Arroz
QUARTA-FEIRA	Polenta Frita	Batata Assada
QUINTA-FEIRA	Purê de Batata	Batata Palha
SEXTA-FEIRA	Mandioca Frita	Escondidinho de Carne Seca

DIA	SALADA (duas porções)
SEGUNDA-FEIRA	Alface, Tomate, Cenoura, Chuchu e Couve-Flor
TERÇA-FEIRA	Alface, Tomate, Laranja, Palmito e Vinagrete
QUARTA-FEIRA	Alface, Tomate, Pepino, Beterraba e Brócolis
QUINTA-FEIRA	Alface, Tomate, Milho, Ervilha e Azeitona
SEXTA-FEIRA	Alface, Tomate, Repolho, Rúcula e Abacaxi

-	SOBREMESA (uma unidade)
-	Doce embalado (pé-de-moleque, banana, cocada etc.)

Quantidade estimada por pessoa: 700 gramas além da sobremesa.

LANCHE

LANCHE		
X-SALADA	Pão de hambúrguer	01 pão
	Hambúrguer bovino	56 gramas
	Queijo	01 fatia
	Presunto cozido	01 fatia
	Tomate	02 rodelas
	Alface	01 folha
	Milho	01 porção
	Ervilha	01 porção
	Batata Palha	01 porção

REFRIGERANTE

SABORES	REFRIGERANTE (LATA OU 2 LITROS)	
Cola	Coca-Cola	Pepsi
Laranja	Fanta	Sukita
Uva	Fanta	Sukita
Limão	Sprite	Soda
Guaraná	Kuat	Antartica
	Tuchaua	Baré

SUCO

SUCOS (NÉCTAR) EM LATA
CAJU, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, PESSÊGO, UVA e OUTROS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO IV

(DO TERMO DE REFERÊNCIA)

QUANTITATIVO ESTIMADO

Objeto	ALIMENTAÇÃO						
GRUPO 01	Refeição	Lanche	Café	Marmita	Suco lata	Refri lata	Refri 2 L
Ariquemes	1.680	670	80	840	670	840	420
Buritis	720	192	60	240	192	240	180
Jaru	800	320	70	400	320	400	200
Machadinho do Oeste	720	192	60	240	192	240	180
	3920	**1374**	**270**	**1720**	**1374**	**1720**	**980**
GRUPO 02							
Alvorada do Oeste	840	224	60	280	224	280	210
Ji-Paraná	1.900	800	120	1.000	800	1.000	475
Ouro Preto do Oeste	1.000	360	70	450	360	450	250
Presidente Médici	780	208	60	260	208	260	195
	4520	**1592**	**310**	**1990**	**1592**	**1990**	**1130**
TOTAL GERAL	**8440**	**2966**	**580**	**3710**	**2966**	**3710**	**2110**

ANEXO V

(DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

GRUPO 01							
01 – Ariquemes	Refeição *Self Service*	Lanche	Café da Manhã	Marmita	Suco Lata	Refri Lata	Refri 2 litros
Quant. estimada	1.680	670	80	840	670	840	420
Valor (R$) Unit.							
Valor (R$) Total							
TOTAL					R$		

02 – Buritis	Refeição *Self Service*	Lanche	Café da Manhã	Marmita	Suco Lata	Refri Lata	Refri 2 litros
Quant. estimada	720	192	60	240	192	240	180
Valor (R$) Unit.							
Valor (R$) Total							
TOTAL					R$		

03 – Jaru	Refeição *Self Service*	Lanche	Café da Manhã	Marmita	Suco Lata	Refri Lata	Refri 2 litros
Quant. estimada	800	320	70	400	320	400	200
Valor (R$) Unit.							
Valor (R$) Total							
TOTAL					R$		

04 – Machadinho	Refeição *Self Service*	Lanche	Café da Manhã	Marmita	Suco Lata	Refri Lata	Refri 2 litros
Quant. estimada	720	192	60	240	192	240	180
Valor (R$) Unit.							

Valor (R$) Total							
TOTAL					**R$**		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA – GRUPO 01					**R$**		

GRUPO 02							
01 – Ji-Paraná	**Refeição** *Self Service*	**Lanche**	**Café da Manhã**	**Marmita**	**Suco Lata**	**Refri Lata**	**Refri 2 litros**
Quant. estimada	**1.900**	**800**	**120**	**1.000**	**800**	**1.000**	**475**
Valor (R$) Unit.							
Valor (R$) Total							
TOTAL					**R$**		

02 – Alvorada	**Refeição** *Self Service*	**Lanche**	**Café da Manhã**	**Marmita**	**Suco Lata**	**Refri Lata**	**Refri 2 litros**
Quant. estimada	**840**	**224**	**60**	**280**	**224**	**280**	**210**
Valor (R$) Unit.							
Valor (R$) Total							
TOTAL					**R$**		

03 – Ouro Preto	**Refeição** *Self Service*	**Lanche**	**Café da Manhã**	**Marmita**	**Suco Lata**	**Refri Lata**	**Refri 2 litros**
Quant. estimada	**1.000**	**360**	**70**	**450**	**360**	**450**	**250**
Valor (R$) Unit.							
Valor (R$) Total							
TOTAL					**R$**		

04 – Pres. Médici	**Refeição** *Self Service*	**Lanche**	**Café da Manhã**	**Marmita**	**Suco Lata**	**Refri Lata**	**Refri 2 litros**
Quant. estimada	**780**	**208**	**60**	**260**	**208**	**260**	**195**
Valor (R$) Unit.							
Valor (R$) Total							
TOTAL					**R$**		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA – GRUPO 02					**R$**		
TOTAL GERAL DE TODAS AS PROPOSTAS					**R$**		

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 051/2013

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo café da manhã, almoço/jantar (no sistema *self service*), lanches e marmitas, nos termos do Pregão em epígrafe.

ARIQUEMES						
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Quantidade estimada para 12 meses**	**Unidade**	**Valor Unitário do Item (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	1	**Refeições no sistema *Self service***, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	1.680	UN		
	2	**Lanches**, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	670	UN		
	3	**Café da Manhã** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	80	UN		
	4	**Marmita** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	840	UN		
	5	**Suco Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	670	UN		
	6	**Refrigerantes em Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	840	UN		
	7	**Refrigerantes 2 litros,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	420	UN		
	VALOR TOTAL DO GRUPO R$					
BURITIS						

8	**Refeições no sistema *Self service***, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	720	UN		
9	**Lanches**, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	192	UN		
10	**Café da Manhã** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	60	UN		
11	**Marmita** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	240	UN		
12	**Suco Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	192	UN		
13	**Refrigerantes em Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	240	UN		
14	**Refrigerantes 2 litros,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	180	UN		
				VALOR TOTAL DO GRUPO R$	
		JARU			
15	**Refeições no sistema *Self service***, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	800	UN		
16	**Lanches**, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	320	UN		
17	**Café da Manhã** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	70	UN		
18	**Marmita** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	400	UN		
19	**Suco Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	320	UN		
20	**Refrigerantes em Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	400	UN		
21	**Refrigerantes 2 litros,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	200	UN		
				VALOR TOTAL DO GRUPO R$	
		MACHADINHO D'OESTE			

	22	**Refeições no sistema *Self service***, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	720	UN		
	23	**Lanches**, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	192	UN		
	24	**Café da Manhã** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	60	UN		
	25	**Marmita** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	240	UN		
	26	**Suco Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	192	UN		
	27	**Refrigerantes em Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	240	UN		
	28	**Refrigerantes 2 litros,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	180	UN		
	VALOR TOTAL DO GRUPO R$					

JI-PARANÁ						
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Quantidade estimada para 12 meses**	**Unidade**	**Valor Unitário do Item (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
2	29	**Refeições no sistema *Self service***, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	1.900	UN		
	30	**Lanches**, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	800	UN		
	31	**Café da Manhã** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	120	UN		
	32	**Marmita** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	1.000	UN		
	33	**Suco Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	800	UN		
	34	**Refrigerantes em Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	1.000	UN		

35	**Refrigerantes 2 litros,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	475	UN		
				VALOR TOTAL DO GRUPO R$	
	ALVORADA D'OESTE				
36	**Refeições no sistema *Self service***, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	840	UN		
37	**Lanches**, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	224	UN		
38	**Café da Manhã** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	60	UN		
39	**Marmita** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	280	UN		
40	**Suco Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	224	UN		
41	**Refrigerantes em Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	280	UN		
42	**Refrigerantes 2 litros,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	210	UN		
				VALOR TOTAL DO GRUPO R$	
	OURO PRETO D'OESTE				
43	**Refeições no sistema *Self service***, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	1.000	UN		
44	**Lanches**, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	360	UN		
45	**Café da Manhã** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	70	UN		
46	**Marmita** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	450	UN		
47	**Suco Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	360	UN		
48	**Refrigerantes em Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	450	UN		

	49	**Refrigerantes 2 litros,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	250	UN		
	VALOR TOTAL DO GRUPO R$					
	PRESIDENTE MÉDICI					
	50	**Refeições no sistema *Self service***, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	780	UN		
	51	**Lanches**, obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	208	UN		
	52	**Café da Manhã** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	60	UN		
	53	**Marmita** obedecendo à composição descrita no ANEXO III do Termo de Referência.	260	UN		
	54	**Suco Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	208	UN		
	55	**Refrigerantes em Lata,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	260	UN		
	56	**Refrigerantes 2 litros,** conforme descrição no ANEXO III do Termo de Referência.	195	UN		
	VALOR TOTAL DO GRUPO R$					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comarca de Ariquemes		
Refeição *Self Service*	1.680	**23,02**
Lanche	670	**8,30**
Café da Manhã	80	**12,90**
Marmita	840	**11,00**
Suco Lata	670	**3,40**
Refrigerante Lata	840	**3,00**
Refrigerante 2 litros	420	**6,46**
Comarca de Buritis		
Refeição *Self Service*	720	**24,30**
Lanche	192	**8,50**
Café da Manhã	60	**13,50**
Marmita	240	**11,40**
Suco Lata	192	**3,50**
Refrigerante Lata	240	**3,25**
Refrigerante 2 litros	180	**6,61**
Comarca de Jaru		
Refeição *Self Service*	800	**22,40**
Lanche	320	**8,38**
Café da Manhã	70	**12,90**
Marmita	400	**11,00**
Suco Lata	320	**3,50**
Refrigerante Lata	400	**3,10**
Refrigerante 2 litros	200	**6,56**
Comarcade Machadinho		
Refeição *Self Service*	720	**23,80**
Lanche	192	**8,40**
Café da Manhã	60	**13,50**
Marmita	240	**11,60**
Suco Lata	192	**3,50**
Refrigerante Lata	240	**3,20**
Refrigerante 2 litros	180	**6,76**
Comarcade de Ji-Paraná		
Refeição *Self Service*	1.900	**23,00**
Lanche	800	**8,44**
Café da Manhã	120	**12,50**
Marmita	1.000	**11,50**
Suco Lata	800	**3,25**
Refrigerante Lata	1.000	**3,12**
Refrigerante 2 litros	475	**6,67**
Comarca de Alvorada		
Refeição *Self Service*	840	**24,25**
Lanche	224	**7,94**
Café da Manhã	60	**12,75**

Marmita	280	**11,96**
Suco Lata	224	**3,38**
Refrigerante Lata	280	**3,25**
Refrigerante 2 litros	210	**6,58**
Comarca de Ouro Preto		
Refeição *Self Service*	1.000	**23,00**
Lanche	360	**8,25**
Café da Manhã	70	**12,75**
Marmita	450	**11,72**
Suco Lata	360	**3,35**
Refrigerante Lata	450	**3,25**
Refrigerante 2 litros	250	**5,83**
Comarca de Presidente Médici		
Refeição *Self Service*	780	**23,00**
Lanche	208	**8,25**
Café da Manhã	60	**12,75**
Marmita	260	**11,67**
Suco Lata	208	**3,38**
Refrigerante Lata	260	**3,25**
Refrigerante 2 litros	195	**6,58**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308.669-RO, CPF n. 203.700.912-72, e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, com a Resolução do TJRO n. 006/2003-PR e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **051/2013** – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 00**20475-02.2013.8.22.1111**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este contrato tem por objeto **a** Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo café da manhã, almoço/jantar (no sistema *self service*), lanches e marmitas no atendimento às necessidades do Poder Judiciário–do Estado de Rondônia. (cadser: 3697), conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no Processo Administrativo n. _____.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, “b” da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

DO VALOR E DO REAJUSTE – CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é estimado em R$ _____ (_____).

4.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

4.3. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

4.4. Nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.5. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, adotando-se com índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1 e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total estimado em R$ _____ (_____), será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 03.011.02.122.1278.2998 – Manter a Administração da Unidade; e Funcional Programática: 03.011.02.061.2059.1601 – Promover o Desenvolvimento de Políticas Judiciárias.

Item da contratação	Projeto Estratégico	Projeto Operacional	Especificação da despesa (conforme o SIGA)	Elemento de Despesa	Subitem
1	Manutenção e Serviços do PJRO	Manter a Administração da Unidade	Fornecimento de alimentação – Comarcas do Interior	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	41 – Fornecimento de Alimentação
2	Políticas Judiciárias	Ressoar	Alimentação (almoço self	33.90.39 – Outros	41 – Fornecimento

			service, lanches).	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	de Alimentação

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto deste Contrato.

6.2. A (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida (s) em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU**. CNPJ: **10.446.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, 585, bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-330.

6.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, a (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) ser acompanhada (s) obrigatoriamente de:

I – Relatório detalhado da execução do Objeto deste Contrato;

II – Certidões Negativas de Débito:

a) de Tributos Contribuições Federais;

b) de Tributos Contribuições Estaduais;

c) de Tributos Contribuições Municipais;

d) de Regularidade do FGTS (CRF);

e) do INSS (CND).

f) Trabalhistas (CNDT);

6.4. O pagamento será efetuado **no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, contado a partir do da apresentação da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) do período (mês), desde que a (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) tenha (m) sido apresentada (s) com o aceite / certificação do (a) Gestor (a) do Contrato acompanhada (s) dos comprovantes e documentos necessários, acerca do (s) serviço (s) prestado (s) no período (mês) e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada conforme descrito neste Contrato. Se no dia seguinte ao prazo de entrega da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) não tenha sido apresentada a documentação necessária e/ou não esteja regularizada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, e a contagem dar-se-á somente a partir da regularização e/ou apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços, atualização monetária, ou qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Quando o objeto deste Contrato se tratar de Serviço e Consumo, a (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is), deverão ser expedidas em separado uma da outra.

6.6. Quando for o caso, a (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) referente à Consumo deverá (ão) ser expedidas na forma eletrônica, conforme determina o Art. 196-A2, Protocolo ICMS 85/10, inciso I, do Decreto n. 15.379, de 08/09/2010, publicado no DOE n. 1.570, de 09/09/10.

6.7. O CONTRATANTE poderá descontar da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) mensal (is) da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste Contrato.

6.8. A (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is), uma vez certificada pelo (a) Gestor (a) deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA a qual deverá vir descrita na (s) Fatura (s) / Nota (s) fiscal (is).

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data referida e a correspondente ao efetivo pagamento da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is), serão calculados, mediante apresentação da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) própria (s), por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO– CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Das solicitações e dos prazos de entrega:

7.1.1. A (s) solicitação (ões) de **Café da Manhã** ou **Refeições no sistema *self service*** será (ão) realizada (s) por meio de **Requisição (ões)**, assinada (s) pelo Fiscal do Contrato, encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, podendo ser através de e-mail, fax ou outro meio a combinar, informando o local de entrega e a quantidade necessária.

7.1.2. A (s) solicitação (ões) de **marmitas** ou **Lanches** será (ão) realizada (s) pelo Fiscal deste Contrato, por meio eletrônico, podendo ser através de e-mail, telefone, fax ou outro meio a combinar, informando o local de entrega e a quantidade necessária.

7.1.3. A (s) solicitação (ões) deverá (ão) ser encaminhada (s) com antecedência mínima de:

a) 02 (duas) horas para marmita ou Lanches;

b) 24 (vinte e quatro) horas para Café da Manhã;

c) 24 (vinte e quatro) horas para Refeições no sistema *self service*;

7.1.4. Havendo a necessidade do fornecimento de marmita fora do horário estipulado, o solicitante poderá ir buscar no restaurante ou fazer sua refeição no local, ficando a opção a cargo da CONTRATADA.

7.1.5. Em casos de extrema necessidade e sendo imprescindível a realização de algum serviço extra, tais como Justiça Rápida, Ressoar, Conciliar etc., a CONTRATADA fornecerá aos sábados, domingos e feriados. O comunicado à CONTRATADA será feito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.6. O fornecimento deverá ser entregue nos horários abaixo relacionados ou previamente combinado com o Fiscal do Contrato.

a) Café da Manhã: até às 07 (sete) horas;

b) Marmita: até às 13 (treze) horas;

c) Lanche: em horário combinado;

d) Refeições (almoço): até às 12 (doze) horas;

e) Refeições (jantar): até às 18 (dezoito) horas;

7.2*. Dos locais da entrega:*

7.2.1. Os locais de entrega do Objeto são aqueles constantes na relação de unidades do **Anexo I** do Termo de Referência. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou local de trabalho utilizado pelo CONTRATANTE, podendo ser na área urbana ou rural, até 25 (vinte e cinco) km, situação em que se fará a respectiva adequação, não devendo ocorrer acréscimo de valores para o CONTRATANTE.

7.*3. Das obrigações e responsabilidade nos serviços:*

7.3.1. A CONTRATADA, tendo em vista a correta execução do Objeto deste Contrato, visando o fornecimento e das demais obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento, obrigar-se-á:

a) Manter disciplina e ética profissional, nos locais dos fornecimentos, qualquer empregado da CONTRATADA;

b) Identificar todos os equipamentos e acessórios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

c) Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e acessórios, objetivando a correta execução dos serviços;

d) Utilizar produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por este CONTRATANTE;

e) Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Administração, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

f) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo apresentar-se com vestígios de deterioração, azedo ou quando não atenderem aos padrões da qualidade deste Contrato.

g) Manter, às suas expensas, no mínimo 01 (um) funcionário durante todo o período em que estiverem sendo servidos os **Cafés da Manhã** e as **Refeições no sistema *self service***;

h) Efetuar a limpeza e a conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, pratos, copos e outros, não deixando os mesmos com sujidades nas dependências do CONTRATANTE. A limpeza e conservação da área onde serão efetuadas as alimentações, Objeto deste Contrato, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

j) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual;

k) A CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato para instalar a estrutura necessária à execução do objeto deste Contrato, nas comarcas do Grupo em que for vencedora na licitação, salvo nas que já houver;

l) A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor ou Fiscal do Contrato declaração informando que todas as despesas advindas de possível subcontratação serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade;

m) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados crachá de identificação e obedecer ao disposto nas normas de segurança do trabalho, bem como fiscalizar ao disposto nesta alínea, caso haja subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

n) A CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato para apresentar ao Gestor do Contrato a **comprovação de possuir** Nutricionista com Registro no CRN, que ateste a qualidade da alimentação. A comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos: cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente, em cumprimento a Lei Estadual n. 2.195, de 30/11/2009; e

o) A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentar ao Gestor do Contrato o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária de cada localidade onde mantenha a estrutura necessária, conforme alínea “k” do subitem 7.3.1 deste Contrato.

7.4. ***Das boas praticas ambientais*:**

7.4.1. Tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental bem como o que diz na legislação abaixo relacionada:

a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);

c) Decreto n. 5.940, de 25/10/2006 (Separação dos Resíduos Sólidos Recicláveis);
e) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);

f) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental).

d) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (desenvolvimento sustentável nas contratações).

7.4.2. ***A CONTRATADA deverá****:*

a) Elaborar e manter um programa de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água, coleta seletiva e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

b) Adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

7.5. ***Das marmitas*:**

7.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer as marmitas de acordo com os cardápios e em conformidade com as quantidades estabelecidas, e deverá vir acompanhado de: guardanapo de papel e talheres descartáveis.

7.5.2. A composição das marmitas será constituída pelo: cardápio padrão, cardápio principal, acompanhamento, salada, sobremesa.

7.5.3. As marmitas deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis, onde a salada deverá vir acompanhada separadamente em embalagem própria.

7*.6. Dos lanches:*

7.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os lanches, do tipo x-salada**,** de acordo com a composição e em conformidade com as quantidades mínimas estabelecidas de cada item, e deverá vir acompanhado de: guardanapo de papel, sachês lacrados, contendo 08 (oito) gramas, sendo: 01 (um) de catchup, 01 (um) de maionese e 01 (um) de mostarda.

7.6.2. Os lanches deverão ser acondicionados individualmente, em embalagens

adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis e cada recipiente comportará apenas um lanche.

7.7. ***Dos refrigerantes e sucos:***

7.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os refrigerantes (lata ou 2 litros) e os sucos (lata), gelados, em conformidade com as opções apresentadas.

7.7.2. Os refrigerantes e sucos, gelados, deverão ser acondicionados e transportados em isopor ou caixa térmica.

7.8. ***Do café da manhã:***

7.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o café da manhã de acordo com a composição e para a quantidade de pessoas estimadas.

7.9. Das refeições no sistema self service:

7.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer as refeições no sistema *self service* de acordo com a composição e para a quantidade de pessoas estimadas.

7.9.2. Os cafés da manhã e as refeições no sistema *self service* deverão ser acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos.

7.9.3. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas, mantendo-a livre de ações microbiológicas.

7.10. Da qualidade da alimentação:

7.10.1. A CONTRATADA deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, que deverá apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado etc.).

7.11. ***Dos materiais e utensílio de apoio:***

7.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer para o Café da Manhã e para as Refeições no sistema *self service*, acordo com a composição e para a quantidade de pessoas estimadas, os seguintes materiais e utensílios:

a) Para ambos os eventos: guardanapos de papel, copos de vidro, pratos de louça e talher completo em aço inox ou similar;

b) Para o Café da Manhã: jarras de vidro ou inox, adoçante, porções de açúcar, colherinha descartável para café, xícaras com pires para café, chá e leite;

c) Para o as Refeições no sistema *self service*: azeite de oliva extra virgem, molho de pimenta, palito de dente, porta condimentos com: pimenta do reino, sal e vinagre.

7.11.2. A CONTRATADA deverá identificar as garrafas térmicas e as jarras com os produtos oferecidos sobre a mesa.

7.11.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela CONTRATADA na execução deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A CONTRATADA deverá executar o Objeto deste Contrato, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e de acordo com as solicitações do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

8.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5. Fornecer e arcar com as eventuais despesas relativas ao transporte dos materiais ou funcionários até o local da execução ou entrega do objeto deste Contrato.

8.6. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.7. Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Contrato, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10. Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

8.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

8.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE, cujas providências serão adotadas pela CONTRATADA.

8.13. Manter durante a vigência deste Contrato, Nutricionista, com Registro no CRN, em cumprimento a Lei Estadual n. 2.195, de 30/11/2009.

8.14. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Contrato bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

a) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução deste Contrato;

b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

c) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais da prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução dos serviços;

d) Fornecer o uniforme padronizado, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização durante a execução deste Contrato, devendo os empregados estar sempre higienizados (na medida do possível), uniformizados e identificados;

e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

f) Responsabilizar pelos empregados alocados na execução do Objeto deste Contrato, na forma da lei, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, exames de saúde, seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas; pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela CONTRATADA na execução deste Contrato.

9.5. Da gestão e fiscalização deste Contrato:

9.5.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do TJRO (DJ n. 20, de 30/01/2009), o contrato terá como Gestor (a) o (a) Diretor da Divisão de Serviços Gerais e como Fiscal (is) o (a) Assistente de Direção de cada Unidade do CONTRATANTE.

9.5.2. Gestor (a): Antônio Cardoso Mourão.

9.5.3. O (A) Gestor (a) do Contrato poderá ser localizado no (a) Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, na Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, fone (69) 3217-1187.

DA SUBCONTRATAÇÃO – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. De acordo com o art. 72 da Lei n. 8.666/1993 será permitida a subcontratação de empresas que possuam matriz ou filial na Comarca a ser atendida dentro do Grupo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Haja prévia e expressa autorização do Gestor e Fiscal do Contrato;

b) Preencher os mesmos requisitos exigidos para a CONTRATADA quanto ao Alvará

expedido pela Vigilância Sanitária, conforme alínea "o" do subitem 7.3.1 deste Contrato.

c) A CONTRATADA responderá pela execução perfeita e total dos serviços realizados pela subcontratada; e

d) Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causados pelos empregados ou prepostos da subcontratada, a terceiros ou ao Patrimônio Público na execução do Contrato.

10.2. A CONTRATADA autorizará a subcontratada a efetuar os serviços constantes neste Contrato, somente, após aprovação expressa do Gestor e Fiscal do Contrato.

10.3. A subcontratação do objeto deste CONTRATO não gera vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a subcontratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

11.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

11.1.2. não mantiver a proposta;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. A CONTRATADA, quando não puder cumprir com a execução do Objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito com documentos comprobatórios a (o) Gestor (a) do Contrato, ficando a critério deste CONTRATANT**E** a sua aceitação.

11.3. Pelas **imperfeições** da execução do Objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar penalidades conforme descritas no **Anexo II** do Termo de Referência.

11.4. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o **valor total** estimado para este Contrato.

11.5. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na

forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.7. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a CONTRATADA se garantirá à ampla defesa e o contraditório.

11.8. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;
b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

13.2. Será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.3. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

13.4. Quando no descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo

vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13.5. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, em qualquer época, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

a) Deixar de atender as determinações do CONTRATANTE;

b) Atrasar ou retardar os serviços do Objeto do Contrato;

c) Paralisar o fornecimento dos serviços sem motivo justificado;

d) Prejudicar a qualidade do Objeto deste Contrato, desviando-se das especificações constantes da sua proposta;

e) Entrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, conforme disposto na Lei n. 11.101/05, c/c o art. 167, XIV da Lei n. 9.433/05, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

13.6. No caso de rescisão do Contrato em decorrência das hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados e aprovados pelo CONTRATANTE, não gerando, este ato de rescisão, qualquer direito à CONTRATADA de cobrança de multa, indenização ou ressarcimento.

13.7. A inexecução total ou parcial do Contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências estabelecidas no próprio contrato e previstas em lei ou regulamento, com base nos art. 78 a 80 da Lei n. 8.666/93

DA GARANTIA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A empresa vencedora deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

14.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma Instituição Bancária, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

14.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá

conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 3 (três) meses.

14.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

14.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14.5.2. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

14.5.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

14.6. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

14.7. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

14.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

14.9. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

14.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição

dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e para atender ao interesse público, seja de forma unilateral ou acordo entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2013.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

_____

_____
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____